



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS
IPUEIRAS - CEARÁ

LEI Nº 339 DE 15 DE JANEIRO DE 1990.

Concede aumento de vencimen-
tos ao funcionalismo Municí-
pal de Ipueiras e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS,

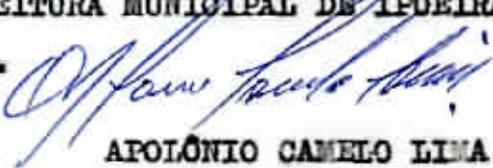
Art. 1º - É concedido aumento de 200% (duzen-
tos por cento), aos servidores da Prefeitura Municipal de
Ipueiras, a partir de 1º de Janeiro de 1.990.

Art. 2º - Excetuando-se os cargos em comissão
DAS-1, Motoristas e Patrolistas, que continuarão conforme
Art. 2º da Lei nº 332, de 06 de setembro de 1.989.

Art. 3º - Para atender o aumento da despesa "
autorizada por esta Lei, fica igualmente o Chefe do Poder
Executivo autorizado a fazer as suplementações necessárias
ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Ipueiras-Ce

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feço da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS-Ce, "
em 15 de Janeiro de 1990.


APOLÔNIO CAMEILO LIMA
Prefeito Municipal